

PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS

CADERNO DE ENCARGOS

1. ENTIDADE PROMOTORA DO PROCEDIMENTO

- O presente procedimento é conduzido pela TTSL - Transtejo Soflusa, S.A., com sede no Terminal Fluvial do Cais do Sodré, 1249-249, em Lisboa.
- A decisão de aprovação do procedimento de alienação foi tomada por deliberação do Conselho de Administração de 29/08/2024.

2. OBJETO

Lote	Equipamento	Matrícula	Peso bruto	Estado	Metais	Localização
Lote 1	Navio Madragoa	LX-3141-TL	313,12 Tn	A nado	Aço	Doca 13 (Cacilhas)
	Navio Campolide	PT-107646-TL	279,96 Tn	A nado	Aço	Doca 13 (Cacilhas)
	Navio Aroeira	PT-107532-TL	445 Tn	A nado	Alumínio	Doca 13 (Cacilhas)
	Motores e Caixas redutoras	-	-	Obsoleto	Aço	Doca 13 (Cacilhas)
Lote 2	Comporta Doca 13	-	-	Obsoleto	Aço	Doca 13 (Cacilhas)

- Constitui objeto do presente procedimento a alienação de equipamentos diversos, divididos por 2 lotes, com o destino obrigatório de abate:
 - Lote 1: Navios Madragoa, Campolide e Aroeira; Motores e Caixas redutoras obsoletos
 - Lote 2: Comporta da Doca 13
- Os equipamentos são alienados na condição em que se encontram, podendo ser visitados, a pedido dos interessados, a remeter até ao dia 9/10/2024 para o endereço eletrónico linosousa@ttsl.pt.
- No caso do Lote 2, os interessados deverão visitar o local onde a comporta se encontra, para verificação dos acessos e espaço de trabalho, assim como para ponderar o recurso a equipa de mergulho e meios de contenção e prevenção de poluição, para desmantelamento e remoção da zona inferior da comporta, que se encontra submersa.
- A alinação dos equipamentos compreende a sua remoção do local onde se encontram, transporte, e tratamento de quaisquer resíduos resultantes do desmantelamento, nos termos da legislação aplicável. No caso do Lote 2, a alienação compreende, ainda, todo o processo de pesagem do equipamento.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA

O preço de referência para o material a alienar é fixado nos seguintes termos:

- Lote 1: €120.000,00 (cento e vinte mil euros)
- Lote 2: €100,00 /tonelada (cem euros por tonelada)

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é efetuada de acordo com o seguinte critério:

- Lote 1: Preço mais alto proposto;
- Lote 2: Preço por tonelada mais alto proposto.

5. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1. Podem concorrer ao presente procedimento pessoas individuais ou coletivas, desde que reúnam as condições exigíveis para o exercício das atividades de gestão de resíduos, nos termos da legislação em vigor.

2. Para efeitos de comprovação das condições de admissão, cada concorrente deverá entregar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos, sob pena de não admissão:

a) Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais, no que se refere à Gestão de Resíduos (ANEXO I);

b) Declaração de Início e atividade, para empresários em nome individual, e Certidão Permanente para pessoas coletivas (ou código de acesso);

c) Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida por impostos ao Estado (ou código de acesso);

d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);

3. Cada concorrente poderá apresentar, apenas, uma proposta.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas em envelope fechado, por correio registado ou por mão própria, com protocolo de entrega, e dar entrada nos serviços da TTSL até às 17h00 de 16/10/2024, dirigidas a:

TTSL - Transtejo Soflusa, S.A.

Conselho de Administração

Proposta de aquisição de Equipamentos Diversos

Rua da Cintura do Porto de Lisboa

Terminal Fluvial do Cais do Sodré

1249-249 Lisboa

2. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, constituídas e identificadas do seguinte modo:

1) Envelope com a proposta:

- No exterior, com o nome do proponente e a referência "PROPOSTA";
- No interior, com a identificação do(s) lote(s) que o Concorrente pretende adquirir e o valor global (Lote 1) ou valor/tonelada (Lote 2) proposto e devidamente assinada;

2) Envelope com os documentos de habilitação:

- No exterior, identificado com o nome do Proponente e a referência "DOCUMENTOS";
- No interior, com os documentos indicados no Ponto 5.2.

Os dois envelopes anteriormente referidos serão, então, encerrados num terceiro subscrito, nos termos indicados no Ponto 6.1.

3. As propostas que não observem os requisitos ora identificados são excluídas.

4. No dia 17/10/2024, pelas 10h00, no Auditório Transtejo, sito no Terminal Fluvial do Cais do Sodré, Rua da Cintura do Porto de Lisboa, 1249-249 Lisboa, realiza-se sessão de abertura e admissão das propostas, na presença dos representantes credenciados dos proponentes.

7. CONTRATO

1. Nos 30 dias posteriores à notificação da adjudicação, a TTSL e o(s) Comprador(es) celebram os contratos de compra e venda dos equipamentos.

2. As condições contratuais a vigorar são as seguintes:

Lote 1

- Nos dez dias posteriores à celebração do contrato, o Comprador liquida a primeira prestação, no montante equivalente a 20% do preço contratual;
- Nos 15 dias após a obtenção das autorizações administrativas para o abate de cada um dos três navios, o Comprador liquida os seguintes montantes:
 - _ 30% do preço contratual, com a obtenção da autorização para abate do primeiro navio;
 - _ 30% do preço contratual, com a obtenção da autorização para abate do segundo navio;
 - _ 20% do preço contratual, com a obtenção da autorização para abate do terceiro navio.

Lote 2

- Nos dez dias posteriores à celebração do contrato, o Comprador apresenta uma caução nos termos do modelo em anexo, no montante de €10.000,00;
- Após a pesagem do equipamento, a concretizar nos termos do Ponto 8, a TTSL fatura o montante a pagar pelo Comprador, considerando o peso apurado no auto de pesagem e o valor/tonelada proposto pelo Comprador. Para o efeito, a TTSL emitirá a respetiva fatura, a pagar no prazo de 20 dias;
- Após a concretização do pagamento, a caução prestada nos termos do modelo em anexo é liberada.

8. RECOLHA, TRANSPORTE E PESAGEM

Lote 1

- Após confirmação do bom pagamento da primeira prestação, o Comprador dispõe de 20 dias para recolher os motores e caixas redutoras, no local onde se encontram;
- Nos 30 dias seguintes à obtenção de cada uma das autorizações administrativas para o abate dos navios, verificado o bom pagamento das prestações devidas, o Comprador procede à recolha do navio respetivo do local onde se encontra e ao seu transporte para o destino final.

Lote 2

- Após a prestação da caução, o Comprador dispõe de 20 dias para recolher o equipamento no local onde se encontra e transportá-lo para o local onde se realizará a pesagem.

2. O equipamento referente ao Lote 2 será transportado para o local da pesagem, situado até 75 km do município de Lisboa, sendo pesado em balança devidamente certificada, na presença de representantes da TTSL e do Comprador, que assinarão auto atestando os resultados da pesagem.

3. O resultado da pesagem do equipamento deve ser obtido pela pesagem da viatura que efetua o transporte, antes e depois de carregada com o equipamento adquirido.

4. Após a conclusão da pesagem, a TTSL assegura por sua conta, a verificação de que o equipamento foi integralmente retirado do local onde se encontra, contratando para o efeito os serviços de mergulho/filmagem adequados.

5. Constituem encargos do Comprador todas as despesas relacionadas com a recolha dos equipamentos do local onde se encontram, bem como o seu transporte, pesagem (se aplicável) e tratamento até o destino final.

9. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no Caderno de Encargos, decorrem para o Comprador as seguintes obrigações principais:

a) O transporte dos resíduos tem de ser acompanhado pelas respetivas guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos, a preencher na plataforma SLLiAmb, sendo o Comprador responsável pela emissão da guia eletrónica;

b) O Comprador deve indicar o destino final adequado que irá ser dado aos materiais;

c) O Comprador assume, em exclusivo, a responsabilidade por quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos materiais das instalações onde se encontram, bem como aquando do seu transporte para as instalações do Comprador e para o seu adequado destino final;

d) O Comprador obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável, ou que venha a entrar em vigor, durante o prazo de vigência do contrato, designadamente, mas não taxativamente, em legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, armazenamento e encaminhamento dos resíduos resultantes.

2. No caso do Lote 2, o Comprador é responsável por fornecer todos os meios de contenção e prevenção de poluição necessários ao desmantelamento e remoção da comporta.
3. A título acessório, o Comprador fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e outros que sejam necessários e adequados à completa execução das suas obrigações.
4. O incumprimento dos deveres do Comprador previstos no presente Caderno de Encargos constitui causa de rescisão do contrato.

10. DEVER DE SIGILO

1. O Comprador deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à TTSL, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dez anos, a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

11. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS

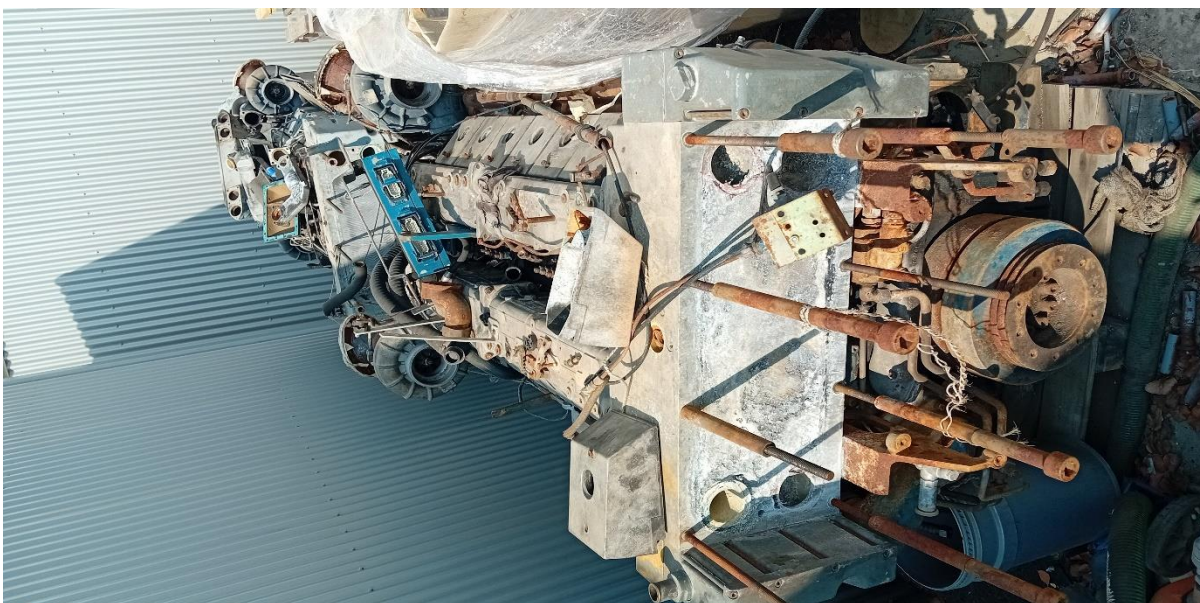
ANEXO TÉCNICO

O presente anexo contém informação complementar sobre os equipamentos a alienar.

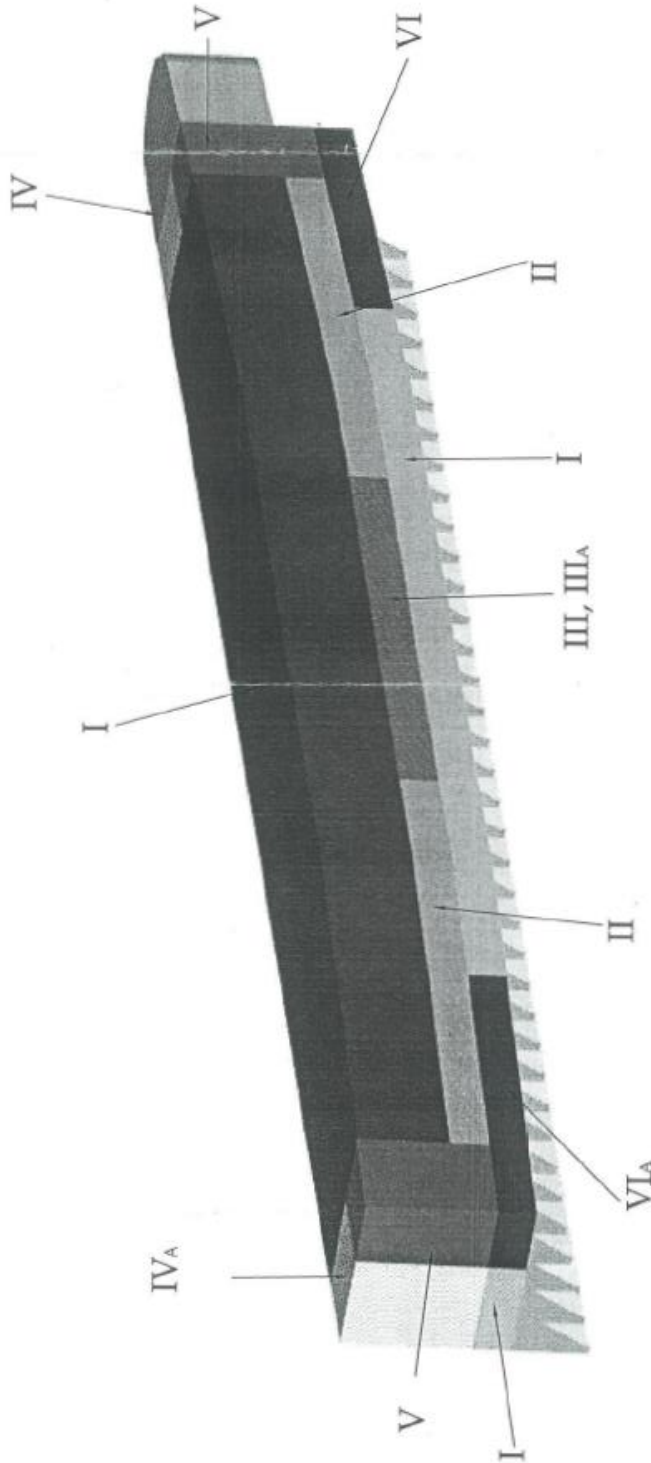
Lista de motores obsoletos e fotografias

Motor MTU 12V 396	4800 Kg	Obsoleto	Aço	Doca 13 (Cacilhas)
Caixa redutora ZF BU460	750 Kg	Obsoleto	Aço	Doca 13 (Cacilhas)
Caixa redutora ZF BU460	750 Kg	Obsoleto	Aço	Doca 13 (Cacilhas)
Motor MTU 12V 396	cerca de 3500 Kg	Obsoleto	Aço	Doca 13 (Cacilhas)
Motor MTU 12V 397	cerca de 3000 Kg	Obsoleto	Aço	Doca 13 (Cacilhas)
Motor MTU 12V 396	cerca de 3500 Kg	Obsoleto	Aço	Doca 13 (Cacilhas)
Motor Deutz MWM 16V	cerca de 2500 Kg	Obsoleto	Aço	Doca 13 (Cacilhas)
Motor Deutz MWM 16V	cerca de 3000 Kg	Obsoleto	Aço	Doca 13 (Cacilhas)
Motor Deutz MWM 16V	cerca de 3000 Kg	Obsoleto	Aço	Doca 13 (Cacilhas)





Dados técnicos sobre a Comporta



Dimensões Principais

LFF = 104.9m
 B = 12.5m
 P_{ossada} = 9.6m
 P_{por fora} = 14.2m

COMPARTIMENTOS DA COMPORTA				
REF.	DESCRIÇÃO	VOLUMETRIA TOTAL (m ³)	CONDIÇÃO NA FLUTUAÇÃO (T=+3.00m)	AÇÕES ESTRUTURAS (SE NECESSÁRIO)
I	ABERTO AO MAR	ABERTO AO MAR	ABERTO AO MAR	MANTER ABERTO AO MAR
II	ESTANQUE DE FLUTABILIDADE	24736,00	TOTALMENTE SECO	MANTER TOTALMENTE SECO
III	TANQUE DE IMPULSO	543,30	PARCIALMENTE ALAGADO (0m-1,30m)	PARA AJUSTAMENTO TRANSVERSAL
IIIa	TANQUE DE IMPULSO	371,80	PARCIALMENTE ALAGADO (0m-1,30m)	PARA AJUSTAMENTO TRANSVERSAL
IV	TANQUE DE CIMENTO	233,08	TOTALMENTE SECO	PARA AJUSTAMENTO LONGITUDINAL
IVa	TANQUE DE CIMENTO	248,20	TOTALMENTE SECO	PARA AJUSTAMENTO LONGITUDINAL
V	TANQUE DE CIMENTO	163,24	TOTALMENTE SECO	PARA AJUSTAMENTO LONGITUDINAL
VA	TANQUE DE CIMENTO	193,06	TOTALMENTE SECO	PARA AJUSTAMENTO LONGITUDINAL
VI	TANQUE DE IMPULSO	303,30	PARCIALMENTE ALAGADO	MANTER TOTALMENTE ALAGADO
VIa	TANQUE DE IMPULSO	92,38	PARCIALMENTE ALAGADO	MANTER TOTALMENTE ALAGADO

REV.	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	EXECUTOU	VERIFICOU	APROVOU
THIS IS A CAD PRODUCED DRAWING THIS DRAWING SHOULD NOT BE MANUALLY MODIFIED FOR ANY MODIFICATIONS PLEASE CONTACT LISNAVE - DESIGN & ENGINEERING					
		COMPORTA DA DOCA 13 (CONDIÇÃO PARA FLUTUAÇÃO/T=4,50m)			
S. CLAS.	FORMATO	DESENHOU	PROJECTOU	APROVOU	DATA
ESCALAS	A3	D. Roberto	D. Roberto	A. Rodrigues	15/07/2002
		DES. No. 2235.005.DR.IRL		REV. 0	Nº. FOLHAS 1/1

Ficheiro des.:

ANEXO I - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Singular

Nome: _____ Contribuinte n.º _____

Morada: _____ Código Postal _____ - _____ Localidade: _____

Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____ Correio Eletrónico: _____

Contacto telefónico: _____/_____

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições do “Procedimento de Alienação de Equipamentos Diversos”, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a atividade em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento e demais normas legais aplicáveis, as quais aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita à sua execução, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
2. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
3. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
4. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
5. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
6. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão e dos atos subsequentes.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO

Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Coletiva

Denominação Social: _____ N.º de Pessoa Coletiva n.º _____

Morada: _____ Código Postal _____ - _____ Localidade: _____

Representante Legal: _____ Correio Eletrónico: _____

Contactos telefónicos: _____/_____

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições do “Procedimento de Alienação de Equipamentos Diversos”, e declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a atividade em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento e demais normas legais aplicáveis, nomeadamente as previstas no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual, e na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, as quais aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita à sua execução, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
2. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
3. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
4. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
5. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
6. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão e dos atos subsequentes.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

MINUTA DE CAUÇÃO/GARANTIA BANCÁRIA

O Banco (...), com sede em (...), pessoa coletiva n.º (...), matriculada na Conservatória de Registo Comercial de (...), com o capital social de € (...) ((...)euros), presta a favor da TTSL – Transtejo Soflusa, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de € 10.000,00 (dez mil euros), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a (...), assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que, com ela, a TTSL – Transtejo Soflusa, S.A., vai outorgar e que tem por objeto a Compra e Venda de Equipamentos Diversos.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da TTSL – Transtejo Soflusa, S.A., sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação, ou com o cumprimento das obrigações que a (...), assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

(...) (local), (...) (data)

(Assinatura).